



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.926/2000

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**. Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, na importância de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

⇒ **Ficha 0272**

| | | |
|--------------------|---|--------------|
| 20906.13750212.058 | - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Castelo | |
| 3.2.3.1.00.00 | - Subvenções Sociais | RS 80.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para a suplementação citada no artigo anterior, serão os citados no § 1º do Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2000.


BIVALDO TESSINARI
Prefeito Municipal

jnr/gab/2000.